



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.274, de 7 de março de 2016.

"Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal à Entidade que especifica."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente a título de subvenção ao **SERVIÇO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA – CENTRO DE JUVENTUDE II – SANTO ANTONIO**, a importância de R\$ 18.623,30 (dezoito mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a presente Lei deverá quando do levantamento da subvenção, fazer prova de seu funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente da Prefeitura.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Dar-se-á a programação dos repasses das transferências em epigrafe, por meio de efetiva prestação de serviço realizado pela entidade em tela, não podendo ser superior a 12 (doze) parcelas durante o exercício final.

Art. 5º. Dar-se-á o início das transferências financeiras, por meio da subvenção em epigrafe a contar de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento legal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 7 de março de 2016.


JOSE IZIDRO NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CÓPIA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


JUSSARA KAREN DERÊNCIO ABDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO